



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
DISPENSA Nº 06/2024

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

A CÂMARA MUNICIPAL de São José do Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que estará recebendo até o dia **11/07/2024**, pelo e-mail: camaramunicipalsja@hotmail.com, propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas no fornecimento chá, pó de café, açúcar cristal, refresco em pó e demais itens de copa, cozinha, higiene e limpeza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, conforme segue:

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 11/07/2024, até às 16h
DATA DA SESSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	12/07/2024 - Às 10h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	camaramunicipalsja@hotmail.com
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Rua Caetano Pires, nº 105, Centro. Sede da Câmara
LINK PARA OBTENÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:	https://www.saojosedoalegre.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2024-1

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa a contratação de empresa especializada para fornecimento de chá, pó de café, açúcar cristal, refresco em pó e demais itens de copa, cozinha, higiene e limpeza da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG, conforme quantitativos e especificações presentes na planilha de itens abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Lote 1			
QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
9	Açúcar Cristal 5 kg, coloração branca. Validade mínima de 10 meses.	18,02	162,18
8	Água sanitária, acondicionada em frasco de 2 litros. Validade mínima de 5 meses.	6,38	51,04
5	Álcool em Gel Etflico Hidratado 70º, acondicionado em frasco de 500G. Validade mínima de 10 meses.	6,90	34,50
5	Álcool líquido 46 %, acondicionado em frasco de 1 litro. Validade mínima de 10 meses.	6,23	31,15
4	Borrifador/pulverizador spray, com acionamento manual por gatilho, com reservatório de 500 ml.	11,90	47,60
20	CHÁ CAMOMILA-CAIXA COM 10 SACHÊS. Validade mínima de 10 meses.	4,27	85,40
20	CHÁ ERVA CIDREIRA - CAIXA COM 10 SACHÊS. Validade mínima de 10 meses.	4,27	85,40
20	CHÁ ERVA DOCE-CAIXA COM 10 SACHÊS. Validade mínima de 10 meses.	4,27	85,40
9	Coador descartável de café, papel, número 103.	4,97	44,73
22	Copo Descartável, de 200 ML P/ÁGUA.	6,22	136,84
12	Copo Descartável, de 50ML P/CAFÉ.	2,77	33,24
10	Desinfetante líquido de uso geral, com ação bactericida e germicida, acondicionado em frasco de 2 litros. Validade mínima de 10 meses.	6,08	60,80
14	Detergente líquido, acondicionado em frasco de 500ml. Validade mínima de 10 meses.	2,62	36,68
1	Escova de nylon para lavar roupas, apoio de mão de madeira ou plástico, com cerdas em nylon com fixação resistente.	4,48	4,48
1	Esponja de Aço.	2,06	2,06
3	Esponja multiuso dupla face. Pacote com 4 unidades.	5,65	16,95
4	Limpador de uso geral multiuso líquido, acondicionado em frasco de 500ml. Validade mínima de 10 meses.	4,18	16,72
48	Limpador Perfumado 500 ml. Validade mínima de 6 meses.	5,25	252,00
8	Limpa Pedra frasco de 2 litros. Validade mínima de 10 meses. - LIMPA	22,70	181,60



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

8	Limpeza Pesada Cloro Ativo, Cloro em gel 500ML. Validade mínima de 10 meses.	8,15	65,20
6	Lustra Móveis, acondicionado em frasco de 200ml. Validade mínima de 10 meses.	6,97	41,82
4	Óleo de Peroba, acondicionado em frasco de 100ml. Validade mínima de 10meses	8,31	33,24
6	Pano de Prato Atoalhado Felpudo Cor Estampas Sortidas.	11,40	68,40
6	Pano multiuso. Pacote com 5unidades.	8,07	48,42
6	Pano para limpeza de chão, cor cru, com alta absorção de umidade, medindo 60 cm x 70 cm.	6,28	37,68
3	Pano tipo flanela, material algodão, medindo 40 cm x 60 cm.	4,63	13,89
30	Papel higiênico, com folha dupla, picotado, macio, branco, mínimo de 30 metros por rolo. Pacote com 4 rolos.	7,00	210,00
10	PAPEL TOALHA PARA COZINHA C/2UN.	5,58	55,80
20	Pedra sanitária com suporte. Validade mínima de 10 meses.	4,25	85,00
9	Pilha alcalina 1,5 V tamanho AAA (palito). Pacote com 2unidades.	10,12	91,08
2	Pilha alcalina 1,5 V tamanho AA (pequena). Pacote com 4unidades	8,73	17,46
48	PÓ DE CAFÉ DE 500G - VALIDADE MINIMA de 10 MESES.	16,63	798,24
1	Prendedor Plástico ou Madeira para varal. Pacote com 12 prendedores.	2,62	2,62
80	Refresco em pó, saquinhos de15g.	1,05	84,00
1	Rodo Abrasivo Esponja Lava Piso Lava Azulejo Limpeza Pesada 24 cm, com suporte de plástico ou madeira, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base.	12,65	12,65
1	Rodo com borracha dupla Médio 40 cm, com suporte de plástico ou madeira, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base.	13,16	13,16
1	Rodo Esfregão com espuma Macia 25 cm, com suporte de plástico ou madeira, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base.	13,80	13,80
3	Sabão em pó, acondicionado em caixa de 1 quilo. Validade mínima de 6meses	11,00	33,00
	Sabonete Líquido para as mãos, concentrado e	19,77	59,31



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

3	atóxico, acondicionado em frasco de 1 litro. Validade mínima de 10 meses		
6	Saco plástico para lixo 40 unidades, com capacidade de 30 litros.	17,66	105,96
6	Saco plástico para lixo 60 unidades, com capacidade de 15 litros.	17,66	105,96
2	Sapólio cremoso, acondicionado em frasco de 250ml. Validade mínima de 10 meses.	11,83	23,66
1	Suporte para coador de café de papel, material plástico, número 103.	9,75	9,75
1	Vassoura com cerdas de Nylon c/ Capa Plástica, com cabo de madeira revestido de plástico, com rosca para fixação no suporte.	20,58	20,58
1	Vassoura com cerdas de piaçava, com cabo de madeira ou metal revestido de plástico, com rosca para fixação no suporte, com no mínimo 1,20 m de comprimento.	29,17	29,17
Valor total do lote			R\$ 3.448,62

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As propostas deverão ser elaboradas contendo as **especificações completa do item, razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, conforme modelo anexo.**

1.4. Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com a marca do item, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.5. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, ou sendo a contratação um único lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa atender as demandas cotidianas desta Câmara Municipal, no que diz respeito a manutenção dos serviços de copa, cozinha, limpeza e higiene, além de garantir a disponibilidade de café, chá, açúcar e refresco em pó para os servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens e o aceite da respectiva Nota Fiscal pelo setor responsável.

3.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos de mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.

3.4. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de São José do Alegre não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

3.5. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

3.6. A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As referidas despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 01.031.001.2.0003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos no prazo indicado pela Administração conforme solicitação desta:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.1.2. Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual;

5.1.3. Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede de empresa licitante;

5.1.4. Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante;

5.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal e a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 da RFB e da PGFN;

5.1.6. Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante;

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.9. Certidão Cível de Falência e Concordata;

5.1.10. Declaração que não emprega menor de idade (anexo 1).

6. DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

6.1. A contratada realizará a entrega dos itens, objetos desta dispensa, conforme solicitação emitida pela Câmara Municipal.

6.2. A contratada obriga-se a fornecer os produtos requisitados pela contratante nos limites da descrição e dos quantitativos indicados nesse Termo de Referência.

6.3. A presente dispensa terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os objetos solicitados neste aviso de contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições.

7.2. A aquisição dos objetos será verificada pelo responsável designado pela Presidência, para o recebimento acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues.

8. DA AQUISIÇÃO

8.1. Após a autorização da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento, além do empenho das despesas correspondentes.

8.2. O Aceite da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, emitida ao respectivo fornecedor, implica o reconhecimento de que:

8.3. O (a) fornecedor (a) se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

8.4. O (a) fornecedor (a) reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.4. Dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.5. Dar causa à inexecução total do fornecimento;

9.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.8. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;

9.1.11. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.12.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a A.F.;

9.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.3. A Multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1 a 9.1.12.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

10.1.3. Republicar o presente aviso com uma nova data.

10.1.4. Valer-se, para a presente aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

10.1.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de análise das propostas na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 10.11.3. ANEXO I - Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.11.4. ANEXO II - Modelo de Proposta.

São José do Alegre, 08 de julho de 2024.



Jefferson Rodrigues
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2024
DISPENSA Nº 06/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Em caso afirmativo, assinalar com "x" ();
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa - fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
END.:	
MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE	
E-MAIL:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar Cristal 5 kg, coloração branca. Validade mínima de 10meses.	PC	9		
2	Água sanitária, acondicionada em frasco de 2litros. Validade mínima de 5meses.	Unidade	8		
3	Álcool em Gel Etílico Hidratado 70º, acondicionado em frasco de 500G. Validade mínima de 10meses.	Unidade	5		
4	Álcool líquido 46 %, acondicionado em frasco de 1litro. Validade mínima de 10meses.	Unidade	5		
5	Borrifador/pulverizador spray, com acionamento manual por gatilho, com	Unidade	4		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

	reservatório de 500 ml.				
6	CHÁ CAMOMILA-CAIXA COM 10 SACHÊS. Validade mínima de 10 meses.	CX	20		
7	CHÁ ERVA CIDREIRA - CAIXA COM 10 SACHÊS. Validade mínima de 10 meses.	CX	20		
8	CHÁ ERVA DOCE-CAIXA COM 10 SACHÊS. Validade mínima de 10 meses.	CX	20		
9	Coador descartável de café, papel, número 103.	Unidade	9		
10	Copo descartável, de 200 ML P/ÁGUA.	CT	22		
11	Copo descartável, de 50ML P/CAFÉ.	CT	12		
12	Desinfetante líquido de uso geral, com ação bactericida e germicida, acondicionado em frasco de 2 litros. Validade mínima de 10 meses.	Unidade	10		
13	Detergente líquido, acondicionado em frasco de 500ml. Validade mínima de 10 meses.	Unidade	14		
14	Escova de nylon para lavar roupas, apoio de mão de madeira ou plástico, com cerdas em nylon com fixação resistente.	Unidade	1		
15	Esponja de Aço.	PCT	1		
16	Esponja multiuso dupla face. Pacote com 4 unidades.	PCT	3		
17	Limpador de uso geral multiuso líquido, acondicionado em frasco de 500ml. Validade mínima de 10 meses.	Unidade	4		
18	Limpador Perfumado 500	Unidade	48		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

	ml. Validade mínima de 6 meses.				
19	Limpa Pedra frasco de 2 litros. Validade mínima de 10 meses. - LIMPA	Unidade	8		
20	Limpeza Pesada Cloro Ativo, Cloro em gel 500ML. Validade mínima de 10 meses.	Unidade	8		
21	Lustra Móveis, acondicionado em frasco de 200ml. Validade mínima de 10 meses.	Unidade	6		
22	Óleo de Peroba, acondicionado em frasco de 100ml. Validade mínima de 10 meses	Unidade	4		
23	Pano de Prato Atoalhado Felpudo Cor Estampas Sortidas.	Unidade	6		
24	Pano multiuso. Pacote com 5 unidades.	PCT	6		
25	Pano para limpeza de chão, cor cru, com alta absorção de umidade, medindo 60 cm x 70 cm.	Unidade	6		
26	Pano tipo flanela, material algodão, medindo 40 cm x 60 cm.	Unidade	3		
27	Papel higiênico, com folha dupla, picotado, macio, branco, mínimo de 30 metros por rolo. Pacote com 4 rolos.	PCT	30		
28	PAPEL TOALHA PARA COZINHA C/2UN.	PCT	10		
29	Pedra sanitária com suporte. Validade mínima de 10 meses.	Unidade	20		
30	Pilha alcalina 1,5 V tamanho AAA (palito). Pacote com 2 unidades.	PCT	9		
	Pilha alcalina 1,5 V tamanho	PCT			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

31	AA (pequena). Pacote com 4 unidades		2		
32	PÓ DE CAFÉ DE 500G – VALIDADE MINIMA de 10 MESES.	PCT	48		
33	Prendedor Plástico ou Madeira para varal. Pacote com 12 prendedores.	PCT	1		
34	Refresco em pó, saquinhos de 15g.	Unidade	80		
35	Rodo Abrasivo Esponja Lava Piso Lava Azulejo Limpeza Pesada 24 cm, com suporte de plástico ou madeira, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base.	Unidade	1		
36	Rodo com borracha dupla Médio 40 cm, com suporte de plástico ou madeira, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base.	Unidade	1		
37	Rodo Esfregão com espuma Macia 25 cm, com suporte de plástico ou madeira, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base.	Unidade	1		
38	Sabão em pó, acondicionado em caixa de 1 quilo. Validade mínima de 6 meses	Caixa	3		
39	Sabonete líquido para as mãos, concentrado e atóxico, acondicionado em frasco de 1 litro. Validade mínima de 10 meses	Unidade	3		
40	Saco plástico para lixo 40 unidades, com capacidade de 30 litros.	KG	6		
41	Saco plástico para lixo 60 unidades, com capacidade de 15 litros.	KG	6		
42	Sapólio cremoso,	Unidade	2		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

	acondicionado em frasco de 250ml. Validade mínima de 10 meses.				
43	Suporte para coador de café de papel, material plástico, número103.	Unidade	1		
44	Vassoura com cerdas dede Nylon c/ Capa Plástica, com cabo de madeira revestido de plástico, com rosca para fixação no suporte.	Unidade	1		
45	Vassoura com cerdas de piaçava, com cabo de madeira ou metal revestido de plástico, com rosca para fixação no suporte, com no mínimo 1,20 m de comprimento.	Unidade	1		
					R\$

Validade da proposta: 60 dias

CIDADE, ____ de _____ de 2024.

Carimbo e assinatura do fornecedor